



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.240, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.3.90.36.99.00	00	60.000,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.3.90.39.99.00	00	20.000,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.1.90.94.00.00	00	5.000,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.3.90.30.99.00	00	2.000,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	4.4.90.52.99.00	00	2.000,00
02.04	ACOLH. INST.	08.244.0013.2.325	3.3.90.30.99.00	04	15.000,00
02.04	ACOLH. INST.	08.244.0013.2.325	4.4.90.52.99.00	04	2.000,00
02.04	ACOLH. INST.	08.244.0013.2.325	3.3.90.39.99.00	04	2.000,00
02.04	BOLSA FAMILIA	08.244.0013.2.326	3.3.90.30.99.00	04	15.000,00
02.04	BOLSA FAMILIA	08.244.0013.2.326	3.3.90.39.99.00	04	5.000,00
02.04	PAIF	08.244.0013.2.329	3.3.90.30.99.00	03	2.000,00
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	3.3.90.30.99.00	04	5.000,00
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	4.4.90.52.99.00	04	5.000,00
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	3.3.90.36.99.00	04	2.000,00
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	3.3.90.39.99.00	04	5.000,00
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.3.90.32.00.00	04	2.000,00
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.3.90.36.99.00	04	5.000,00
02.04	IGD-SUAS	08.244.0013.2.356	3.3.90.32.99.00	04	5.000,00
02.04	IGD-SUAS	08.244.0013.2.356	3.3.90.30.99.00	04	5.000,00
02.04	SCFV	08.244.0013.2.357	3.3.90.32.00.00	04	3.000,00
TOTAL					167.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura dos créditos, aludidos no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.3.90.92.00	00	20.000,00
02.04	PAIF	08.244.0013.2.329	3.1.90.34.04	03	11.348,29
02.04	PAEFI	08.244.0013.2.330	3.3.90.39.99	04	10.000,00
02.04	ACOLH. INSTITU.	08.244.0013.2.325	3.3.90.39.99	00	2.144,86
02.04	APOIO QUALIF.	08.244.0013.2.332	3.3.90.30.99	00	2.000,00
02.04	APOIO QUALIF.	08.244.0013.2.332	3.3.90.32.00	00	2.000,00
02.04	APOIO QUALIF.	08.244.0013.2.332	3.3.90.36.99	00	2.000,00
02.04	APOIO QUALIF.	08.244.0013.2.332	3.3.90.39.99	00	2.000,00
02.04	APOIO QUALIF.	08.244.0013.2.332	4.4.90.52.99	00	2.000,00
02.04	APOIO AO FUNC.	08.244.0013.2.333	3.3.90.30.99	00	3.880,30
02.04	APOIO AO FUNC.	08.244.0013.2.333	3.3.90.36.99	00	3.880,30
02.04	APOIO AO FUNC.	08.244.0013.2.333	3.3.90.39.99	00	3.880,30
02.04	APOIO AO FUNC.	08.244.0013.2.333	4.4.90.52.99	00	3.880,30
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	3.3.90.39.99	00	20.000,00
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	4.4.90.52.99	00	15.000,00
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.1.90.13.01.00	04	2.249,05
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.1.90.13.02.00	04	5.903,74
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.1.90.94.00.00	04	5.000,00
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.3.90.30.99.00	00	7.150,73
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.3.90.32.00.00	00	7.150,73
02.04	CENTRO DIA	08.244.0013.2.336	3.1.90.34.04.00	00	6.000,00
02.04	CENTRO DIA	08.244.0013.2.336	3.1.90.94.04.00	00	3.000,00
02.04	CENTRO DIA	08.244.0013.2.336	3.3.90.30.99.00	00	11.651,15
02.04	CENTRO DIA	08.244.0013.2.336	4.4.90.52.99.00	00	4.880,25
02.04	CENTRO DIA	08.244.0013.2.336	3.3.90.36.99.00	00	10.000,00
TOTAL					167.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de março de 2016; 21º ano de emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO